



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Logística e Compras
Superintendência da Secretaria de Logística e Compras
Diretoria de Licitações
Gerência de Licitações

Av. Rebouças, nº 200, - Bairro Zona 10, Maringá/PR,
CEP 87030-410 Telefone: (44) 3127-7101 - www2.maringa.pr.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO - LEI 14.133/2021

PREZADO LICITANTE:

Este edital traz todas as informações relevantes e regras específicas para a participação e para a condução do certame, sendo que todas as decisões serão tomadas com base no que o presente edital estabelece.

Dúvidas ou discordância serão manifestadas antes do início do certame, durante o prazo (contado em dias úteis) previsto neste Edital, bem como no Caderno de Normas Licitatórias, preferencialmente através de peticionamento no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, a partir de um dos seguintes tipos processuais:

- Licitação: Pedido de Esclarecimento
- Licitação: Impugnação de Edital de Licitação

Sobre o cadastro no SEI, maiores informações podem ser obtidas a partir do site: <https://webpmm.maringa.pr.gov.br/portal-do-sei/home/peticionamento>, ou pelos telefones: (44) 3221-1403, (44) 3221- 1356, (44) 3221-1246, ou ainda, através do e-mail sei@maringa.pr.gov.br.

Consideram-se partes integrantes deste edital os seus anexos e as normas do Caderno de Normas Licitatórias referidas neste edital.

As minutas da ata de registro de preços e do contrato trazem as cláusulas que serão redigidas no instrumento que formalizará a pactuação, conforme o caso. Nelas estão as obrigações das partes, as consequências para o seu descumprimento e as demais condições que regem a sua execução.

As demais informações gerais sobre definições utilizadas em certames, ritos de esclarecimentos e impugnações, análise das condições de participação e condições de julgamento das propostas e habilitação, critérios sobre a apresentação de amostras, regras de negociação, procedimentos de recursos e contrarrazões, além de outras explicações detalhadas sobre as formas de licitação, ordem das etapas, modos de disputa, critérios de julgamentos, de desempate, benefícios aplicáveis, dentre outros, podem ser encontradas no já referido [Caderno de Normas Licitatórias](#), podendo ser acessadas através de clicks nos links (identificados com o sublinhado) presentes no edital.

Neste sentido, não é demais orientar que é fundamental a cautelosa leitura, além do edital, dos anexos integrantes, em especial os anexos I e II, pois neles há regras importantes para a contratação, a serem observadas durante a execução do contrato, que não estarão indicadas no edital:

Anexo I – Especificações do objeto e julgamento da amostra, se for o caso; e

Anexo II – Modelo da proposta.

O Estudo Técnico Preliminar responsável por indicar o caminho percorrido pelo Município até a solução ora licitada (como sendo a que melhor lhe atende), e o termo de referência - TR, que possui a construção de todos os elementos do presente edital, farão parte integrante deste, como anexos, assim como a Minuta de ARP - Ata do Sistema de Registro de Preços (se houver) e a Minuta de Contrato, além do Instrumento de medição de resultado, se for o caso.

Atenciosamente,

EDITAL DE LICITAÇÃO - LEI 14.133/2021
#MDLI Pregão Eletrônico nº 354/2023-PMM

Processo Administrativo nº 01.05.00135430/2023.06

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. **Objeto do certame:** Registro de Preço para Contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de climatizadores, para atendimento de escolas e centros municipais de educação infantil (CMEI) da Secretaria Municipal de Educação – SEDUC que não possuem sistema de climatização devido a falta de infraestrutura elétrica para instalação de ar condicionado, e atualmente estão sofrendo com o impacto das altas temperaturas registradas em Maringá. #OBJC

1.1.1. Órgão ou entidade demandante: Nayara Malheiros Caruzzo Fernandes #SECD

1.2. A proposta deverá ser apresentada até as 08:30 horas do dia 15/01/2024.

1.2.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados, pelo licitante mais bem classificado, em até 2 (duas) horas após a solicitação.

1.2.2. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados junto com a proposta.

1.3. Data do certame e horário da disputa de lances: 08:30 horas do dia 15/01/2024.

1.4. Prazo para solicitar [esclarecimento e impugnar](#) o edital: até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública.

1.5. **Valor estimado total da contratação:** R\$ 9.605.700,00 (Nove milhões seiscentos e cinco mil e setecentos reais). #VETC

1.6. Rito da seleção: Pregão #MDLI

1.7. Forma da seleção: Eletrônica: #FDSE

- 1.8. Local do certame: <http://comprasnet.gov.br/> #LDCE
- 1.8.1. Critério de julgamento: Menor Preço #CDJU
- 1.8.2. A contratação será: Lote(s) de Itens #CGOI
- 1.8.3. Modo de disputa: Aberto na forma eletrônica: #MDDI
- 1.8.4. Intervalo mínimo entre lances: 0,1% (um décimo por cento) em relação ao melhor lance ou proposta.
- 1.9. Ordem das etapas Rito Procedimental Comum: #ODET
- 1.10. Este certame será sob o Sistema de Registro de Preços #CSRP
- 1.10.1. **O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.**
 - 1.10.1.1. A prorrogação da Ata não se dará de modo automático, mas será promovida pela Diretoria de Licitações somente mediante solicitação/provocação a ser apresentada em tempo hábil (30 dias antes de seu vencimento) pela unidade interessada, ordenadora da despesa, ou órgão gerenciador.
 - 1.10.1.2. À unidade interessada, ordenadora da despesa, ou ao Órgão Gerenciador (através da Central de Compras), a quem competirá a comprovação do preço vantajoso, conforme art. 14, IX, do Decreto Municipal 1856/2023, sendo que tais documentos já deverão estar contidos na solicitação de que se refere o item 2.1.1, a ser apresentada.
 - 1.10.1.3. Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.
 - 1.10.1.4. A concessão de reajuste não será automática pela Administração, devendo ser solicitado pelo fornecedor na data-base de reajustamento.
- 1.10.2. Na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.
- 1.11. [Benefícios de Micro e Pequenas Empresas - MPE](#): Sem benefícios para MPE (Ampla Concorrência – Geral), aplicando-se desempate ficto, e prazo para regularidade fiscal. #BMPE
- 1.11.1. Para se beneficiar da condição de MPE, o licitante deve se declarar como tal.
- 1.11.2. A tabela com benefício de MPE para cada item do objeto, está no Anexo I - Especificações técnicas. #TMPE

2. PODERÃO PARTICIPAR DO CERTAME

- 2.1. Quem for do ramo de atividade compatível com o objeto licitado;
- 2.2. Quem não estiver sancionado com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Maringá ou com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública;
- 2.3. Quem não tiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;
- 2.4. Quem não tiver cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;
- 2.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, desde que não estejam concorrendo entre si; e

- 2.6. Quem, nos cinco anos anteriores à divulgação deste edital, não tiver sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.7. Empresas reunidas em [consórcios](#) não poderão participar desta licitação; #CONS
- 2.8. Clique neste link: [análise das condições de participação](#), para saber, em detalhes as regras da análise das condições de participação.

3. DECLARAÇÕES

- 3.1. Ao participar deste certame, o fornecedor concorda, tacitamente, com as declarações arroladas neste item, sendo desnecessária a apresentação dessas declarações, por escrito.
- 3.1.1. Estou ciente, concordo e atendo a todas as condições do Edital e seus anexos;
- 3.1.2. Não há nada que impeça, juridicamente, a minha habilitação neste momento. Se algum fato impeditivo acontecer depois, estarei obrigado a informar ao Município de Maringá;
- 3.1.3. No quadro societário não tem nenhum integrante que seja ligado ao Prefeito, vice-prefeito, secretários ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, e estou ciente que não poderei contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta caso venha ter a referida ligação, inclusive com aqueles que deixaram tais funções nos últimos 12 (doze) meses antes da contratação, conforme determina o inciso V do art. 59 da Lei Orgânica de Maringá;
- 3.1.4. Não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
- 3.1.5. A proposta foi elaborada de forma independente e nenhuma empresa potencialmente participante da licitação conhece meu preço;
- 3.1.6. Declaração que está de acordo com as composições modelo e que o desconto ofertado para cada serviço incidirá linearmente sobre todos os itens que compõem cada composição, com exceção dos itens referentes à mão de obra.
- 3.1.7. A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas;
- 3.1.8. Não há, na minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;
- 3.1.9. Minha empresa cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei e normas específicas para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz; e
- 3.1.10. Tenho ciência de que a declaração falsa acarretará aplicação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública do País, além das demais sanções legais cabíveis.
- 3.1.11. Comprometo-me a realizar, bem como manter ativo e atualizado o respectivo cadastro, como usuário externo, no Sistema Eletrônico de Informações - SEI (<https://webpmm.maringa.pr.gov.br/portal-do-sei/home/peticionamento>).
- 3.1.12. Declaro que será promovida a assinatura do respectivo instrumento (Contrato ou Ata de Registro de Preços) através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, no prazo de até 05 dias úteis após a convocação realizada pelo Município de Maringá.

4. PROPOSTA

4.1. A proposta deverá ser preenchida conforme modelo do Anexo II deste Edital.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista será realizada consulta às informações disponíveis no SICAF ou nos respectivos portais, referentes a:

- 5.1.1. contrato social ou instrumento equivalente;
- 5.1.2. regularidade perante a fazenda federal e a seguridade social;
- 5.1.3. regularidade perante a fazenda estadual ou distrital da sede do licitante;
- 5.1.4. regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante;
- 5.1.5. regularidade perante a fazenda municipal de Maringá/PR;
- 5.1.6. regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; e
- 5.1.7. regularidade trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

5.2. **Outros requisitos previsto em lei especial: #RPLE**

5.3. **Qualificação Técnica:**

5.3.1. Declaração com indicação de profissional responsável (Engenheiro) com a anuência deste.

5.3.2. Registro na entidade profissional competente, neste caso se tratando do registro do CREA da empresa licitante e do Profissional na data prevista para a entrega da proposta.

5.3.3. Cópia do Registro do Profissional Engenheiro indicado junto ao CREA vigente.

5.3.4. Comprovação de vínculo do responsável técnico com a empresa, mediante a apresentação da ficha de registro de empregado, cópia de contrato de prestação de serviço ou através da carteira de trabalho.

5.4. **Caso algum dos documentos não possa ser obtido no SICAF ou nos respectivos portais, será solicitado o documento comprobatório de regularidade ao licitante.**

6. INFRAÇÕES E PENALIDADES NO CERTAME

6.1. ___ #IPCE

6.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- Multa em percentual calculado sobre o valor total da proposta, conforme o caso;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração inidoneidade de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos.

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de	Multa sobre o valor da proposta	2%

saneamento	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Deixar de enviar amostras para análise, exigidas em Edital, quando convocada	Multa sobre o valor total da proposta (lote correspondente)	2%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa sobre o valor total da proposta	5%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Não celebrar o contrato ou ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida como condição para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Multa sobre o valor total da proposta	10%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Fraudar a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e seis meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Participe de licitação com mais de uma empresa integrante de mesmo Grupo Econômico concomitantemente (para o mesmo item/lote)	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

6.3. Pelas infrações administrativas de: deixar de entregar documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

6.4. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

6.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7. INFORMAÇÕES GERAIS

7.1. [Definições](#)

7.2. [Condições de julgamento de propostas e habilitação](#)

7.3. [Critérios de desempate](#)

7.4. [Negociação](#)

7.5. [Recursos e contrarrazões](#)

7.6. [Adjudicação e homologação](#)

7.7. [Disposições gerais](#)

7.8. Nossos canais de atendimento, inclusive para resolver problemas relacionados à videoconferência: / (44) 3127-7100.

7.9. Onde estamos: Av. Rebouças, 200 - Zona 10, CEP: 87030-410 Maringá/PR

7.10. Toda e qualquer comunicação entre a Administração e os licitantes dar-se-á oficialmente através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI (<https://webpmm.maringa.pr.gov.br/portal-do-sei/home/peticionamento>).

7.11. Quem são os responsáveis pelo certame:

7.11.1. Secretário responsável: Nayara Malheiros Caruzzo Fernandes

7.11.2. Agente de contratação/Comissão de Contratação/Pregoeiro: Conforme Portaria de Nomeação

7.11.3. Equipe de Apoio:

DADOS DOS SERVIDORES A SEREM DESIGNADOS

Nome Completo	EDGAR VIEIRA DOS SANTOS	MAYCON RODRIGO FONTANA	PATRICIA APPARECIDA CRUZ
Cargo	Agente Administrativo	Agente Administrativo	Agente Administrativo
Matrícula	44842	39144	36965
Secretaria/Pasta Interessada	SEDUC	SEDUC	SEDUC
Local SEI	GAESC	GAESC	GAESC
Telefone/Ramal	2802	2813	2810

7.11.4. Gestor e Fiscais da Execução:

DADOS DOS SERVIDORES A SEREM DESIGNADOS

	FISCAL	FISCAL (SUPLENTE)
Nome Completo	Rodrigo Pessin Chioderolli	Izadora Pereira da Silva de Lima
Cargo	Gerente de Administração Escolar	Auxiliar Administrativo
Matrícula	41194	34141
Secretaria/Pasta Interessada	SEDUC	SEDUC
Local SEI	GAESC	GAESC
Telefone/Ramal	(44) 3127-2809	(44) 3127-2811
E-mail	seduc_admesc@maringa.pr.gov.br	seduc_admesc@maringa.pr.gov.br

Normas de regência: [Caderno de Normas Licitatórias](#); Lei nº 14.133/2021; Decreto Municipal nº 112/2023; Decreto Municipal nº 1856/2023 (SRP); Lei Complementar nº 1.142/2019; E pelas normas específicas: #NESP

7.12. São anexos deste edital:

- I - Especificações do objeto
- II - Modelo da proposta
- III - Estudo Técnico Preliminar
- IV - Termo de Referência
- V - Minuta da ata de registro de preços

Maringá - PR, 19 de dezembro de 2023.

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
Prefeitura do Município de Maringá

ANEXO I ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. **Objeto da Licitação:** Registro de Preço para Contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de climatizadores, para atendimento de escolas e centros municipais de educação infantil (CMEI) da Secretaria Municipal de Educação – SEDUC que não possuem sistema de climatização devido a falta de infraestrutura elétrica para instalação de ar condicionado, e atualmente estão sofrendo com o impacto das altas temperaturas registradas em Maringá. #OBJC

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (OBJETO) E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. **Valor Máximo da Licitação:** R\$ 9.605.700,00 (Nove milhões seiscentos e cinco mil e setecentos reais), a saber: #OLPM

AMPLA CONCORRÊNCIA PARA EMPRESAS DE QUALQUER PORTES

Grupo: G1

Item	Código PMM	CATMAT/CATSERV	Descrição	Unid.	Quant.	Valor estimado	
1	265076	454099 CATMAT	Climatizador evaporativo, vazão de ar mínima de 13.000 m³/h.	Unid.	265	10.050,00	2.663.250,00
2	265081	1970 CATSER	Prestação de serviço: Instalação de climatizador evaporativo, vazão de ar mínima de 13.000 m³/h.	Unid.	265	6.650,00	1.762.250,00

Valor total do lote I: R\$ 4.425.500,00 (Quatro milhões quatrocentos e vinte e cinco mil e quinhentos reais).

Grupo: G2

Item	Código PMM	CATMAT/CATSERV	Descrição	Unid.	Quant.	Valor estimado	
3	265038	454097 CATMAT	Climatizador evaporativo, vazão de ar mínima de 22.000 m³/h.	Unid.	76	14.500,00	1.102.000,00
4	265080	1970 CATSER	Prestação de serviço: Instalação de climatizador evaporativo, vazão de ar mínima de 22.000 m³/h.	Unid.	76	6.650,00	505.400,00

Valor total do lote II: R\$ 1.607.400,00 (Um milhão seiscentos e sete mil e quatrocentos reais).

Grupo: G3

Item	Código PMM	CATMAT/CATSERV	Descrição	Unid.	Quant.	Valor estimado	
5	265079	607875 CATMAT	Climatizador evaporativo, vazão de ar mínima de 55.000 m³/h.	Unid.	116	24.150,00	2.801.400,00
6	265084	1970 CATSER	Prestação de serviço: Instalação	Unid.	116	6.650,00	771.400,00

Item	Código PMM	CATMAT/CATSERV	Descrição	Unid.	Quant.	Valor estimado
			de climatizador evaporativo, vazão de ar mínima de 55.000 m ³ /h.			
Valor total do lote III: R\$ 3.572.800,00 (Três milhões quinhentos e setenta e dois mil e oitocentos reais).						

Item	MEMORIAL DESCRITIVO
265076	Climatizador evaporativo, com vazão de ar mínima de 13.000 m ³ /h, grades de direcionamento de ar, tela protetora contra inseto e poeira e descarte automático para água, admitindo uma tolerância de 10% para mais ou para menos, alimentação em 220v Monofásico, controle remoto individual, ruído máximo 72(dB), gabinete a prova de corrosão, resistente as ações do tempo e exposição solar, com painel evaporativo e certificação dos aparelhos pelo INMETRO.
265081	Prestação de serviço: Instalação de climatizador evaporativo, vazão de ar mínima de 13.000 m ³ /h - A contratada antes do início da instalação deve apresentar responsável técnico para que o mesmo realize a visita nos locais destinados para instalação dos aparelhos, atestando que é possível realizar a instalação no ambiente indicado pelo gestor responsável da unidade escolar, sem comprometimento da estrutura predial e segurança do espaço devido a instalação do climatizador, após encaminhar relatório para o gestor/fiscal do contrato autorizando a instalação. A instalação será completa, com sistema de hidráulica para abastecimento, distribuição e escoamento de água, bem como a ligação elétrica com o fornecimento de todos os itens e materiais necessários, incluindo mão de obra e logística. A contratada deverá realizar a instalação aparelhos preferencialmente na parede evitando assim a instalação em janelas, com o acabamento visualmente adequado seja com espuma expansiva, gesso, argamassa etc., preservando assim a harmonia na estrutura dos espaços escolares. O aparelho deverá estar em local que não comprometa a acessibilidade e locomoção dos alunos e servidores. Na impossibilidade de instalação na parede ou teto onde a última alternativa seja as janelas a contratada deverá se responsabilizar pelo acabamento que ofereça vedação contra água e segurança contra possíveis invasões. Nos casos em que a máquina estiver ao alcance do público a empresa deverá colocar protetores em E V A com a finalidade de minimizar os riscos de acidentes. Quando necessário a contratada deverá providenciar nos locais de passagem de pessoas sistema de escoamento do descarte da água do aparelho, evitando assim possíveis acidentes por piso molhado. Referente as ligações hidráulicas os encanamentos para entrada e saída de água, bem como o sistema de fiação elétrica da máquina a contratada deverá instalá-los de forma que fiquem o menos visível possível e fora do alcance dos alunos. Nos casos em que é necessário instalação de dutos, o material desse deve ser em aço inoxidável. Referente a ligação elétrica dos aparelhos, as máquinas deverão ser instaladas individualmente e em quadro de energia exclusivo para os climatizadores, com cabo de energia para extensão da rede do quadro de energia de no mínimo 10mm e para a ligação da máquina cabo de no mínimo 4 mm, quanto ao sistema hidráulico as máquinas devem possuir registro individual, modelo alavanca removível "tipo chave borboleta" para liberação e interrupção de água quando necessário, nos casos em que a máquina fique fora do alcance dos servidores a contratada deverá realizar a adaptação do registro de interrupção da água, de maneira que fique em uma altura para quando necessário abertura ou fechamento do registro seja possível o manuseio por um

Item	MEMORIAL DESCRITIVO
	adulto. A empresa ao finalizar o processo de instalação deverá deixar um relatório de responsabilidade técnica que descreva os materiais utilizados na instalação, atestando que são compatíveis e recomendados para tal instalação, não oferecendo assim riscos de acidentes elétricos ou de queda do equipamento por falta de utilização do material adequado, além do fornecimento do relatório a contratada deverá orientar o diretor da unidade escolar sobre a utilização das máquinas, bem como deixar uma chave para alavanca dos registros orientando sobre o manuseio da liberação e interrupção de água do climatizador e o período recomendado para realizar a troca da água do reservatório.
265038	Climatizador evaporativo, com vazão de ar de 22.000 m ³ /h, grades de direcionamento de ar, tela protetora contra inseto e poeira e descarte automático para água, admitindo uma tolerância de 10% para mais ou para menos, consumo de energia de no máximo 1,25Kw/h, alimentação em 220v Monofásico, controle remoto individual, ruído máximo 75(dB), gabinete a prova de corrosão, resistente as ações do tempo e exposição solar, com painel evaporativo e certificação dos aparelhos pelo INMETRO.
265080	Prestação de serviço: Instalação de climatizador evaporativo, vazão de ar mínima de 22.000 m ³ /h - A contratada antes do início da instalação deve apresentar responsável técnico para que o mesmo realize a visita nos locais destinados para instalação dos aparelhos, atestando que é possível realizar a instalação no ambiente indicado pelo gestor responsável da unidade escolar, sem comprometimento da estrutura predial e segurança do espaço devido a instalação do climatizador, após encaminhar relatório para o gestor/fiscal do contrato autorizando a instalação. A instalação será completa, com sistema de hidráulica para abastecimento, distribuição e escoamento de água, bem como a ligação elétrica com o fornecimento de todos os itens e materiais necessários, incluindo mão de obra e logística. A contratada deverá realizar a instalação aparelhos preferencialmente na parede evitando assim a instalação em janelas, com o acabamento visualmente adequado seja com espuma expansiva, gesso, argamassa etc., preservando assim a harmonia na estrutura dos espaços escolares. O aparelho deverá estar em local que não comprometa a acessibilidade e locomoção dos alunos e servidores. Na impossibilidade de instalação na parede ou teto onde a última alternativa seja as janelas a contratada deverá se responsabilizar pelo acabamento que ofereça vedação contra água e segurança contra possíveis invasões. Nos casos em que a máquina estiver ao alcance do público a empresa deverá colocar protetores em E V A com a finalidade de minimizar os riscos de acidentes. Quando necessário a contratada deverá providenciar nos locais de passagem de pessoas sistema de escoamento do descarte da água do aparelho, evitando assim possíveis acidentes por piso molhado. Referente as ligações hidráulicas os encanamentos para entrada e saída de água, bem como o sistema de fiação elétrica da máquina a contratada deverá instalá-los de forma que fiquem o menos visível possível e fora do alcance dos alunos. Nos casos em que é necessário instalação de dutos, o material desse deve ser em aço inoxidável. Referente a ligação elétrica dos aparelhos, as máquinas deverão ser instaladas individualmente e em quadro de energia exclusivo para os climatizadores, com cabo de energia para extensão da rede do quadro de energia de no mínimo 10 mm e para a ligação da máquina cabo de no mínimo 4 mm, quanto ao sistema hidráulico as máquinas devem possuir registro individual, modelo alavanca removível "tipo chave borboleta" para liberação e interrupção de água quando necessário, nos casos em que a máquina fique fora do alcance dos servidores a contratada deverá realizar a adaptação do registro de interrupção da água, de maneira que fique em uma altura para quando necessário abertura ou fechamento do registro seja possível o manuseio por um adulto. A empresa ao finalizar o processo de instalação deverá deixar um relatório de responsabilidade técnica que descreva os materiais utilizados na instalação, atestando que são compatíveis e recomendados para tal instalação, não oferecendo assim riscos de acidentes elétricos ou de queda do equipamento por falta de utilização do material adequado, além do fornecimento do relatório a contratada deverá orientar o

Item	MEMORIAL DESCRITIVO
	diretor da unidade escolar sobre a utilização das máquinas, bem como deixar uma chave para alavanca dos registros orientando sobre o manuseio da liberação e interrupção de água do climatizador e o período recomendado para realizar a troca da água do reservatório.
265079	Climatizador Evaporativo, com vazão de ar de 55.000 m ³ /h, grades de direcionamento de ar, tela protetora contra inseto e poeira e descarte automático para água, admitindo uma tolerância de 10% para mais ou para menos, consumo de energia de no máximo 1,87Kw/h, alimentação em 220v Monofásico, controle remoto individual, ruído máximo 75(dB), gabinete a prova de corrosão, resistente as ações do tempo e exposição solar, com painel evaporativo e certificação dos aparelhos pelo INMETRO.
265084	<p>Prestação de serviço: Instalação de climatizador evaporativo, vazão de ar mínima de 55.000 m³/h - A contratada antes do início da instalação deve apresentar responsável técnico para que o mesmo realize a visita nos locais destinados para instalação dos aparelhos, atestando que é possível realizar a instalação no ambiente indicado pelo gestor responsável da unidade escolar, sem comprometimento da estrutura predial e segurança do espaço devido a instalação do climatizador, após encaminhar relatório para o gestor/fiscal do contrato autorizando a instalação. A instalação será completa, com sistema de hidráulica para abastecimento, distribuição e escoamento de água, bem como a ligação elétrica com o fornecimento de todos os itens e materiais necessários, incluindo mão de obra e logística. A contratada deverá realizar a instalação aparelhos preferencialmente na parede evitando assim a instalação em janelas, com o acabamento visualmente adequado seja com espuma expansiva, gesso, argamassa etc., preservando assim a harmonia na estrutura dos espaços escolares. O aparelho deverá estar em local que não comprometa a acessibilidade e locomoção dos alunos e servidores. Como as máquinas de 55.000 m³/h estão sendo adquiridas para instalação nas quadras esportivas das unidades, a contratada deverá instalar grades de proteção que impeçam a danificação do aparelho, devido a impacto de bola, bem como essa proteção deverá apresentar sistema de abertura e fechamento para a realização de manutenções nos aparelhos. Na impossibilidade de instalação na parede ou teto onde a última alternativa seja as janelas a contratada deverá se responsabilizar pelo acabamento que ofereça vedação contra água e segurança contra possíveis invasões. Nos casos em que a máquina estiver ao alcance do público a empresa deverá colocar protetores em E V A com a finalidade de minimizar os riscos de acidentes. Quando necessário a contratada deverá providenciar nos locais de passagem de pessoas sistema de escoamento do descarte da água do aparelho, evitando assim possíveis acidentes por piso molhado. Referente as ligações hidráulica os encanamentos para entrada e saída de água, bem como o sistema de fiação elétrica da máquina a contratada deverá instalá-los de forma que fiquem o menos visível possível e fora do alcance dos alunos. Nos casos em que é necessário instalação de dutos, o material desse deve ser em aço inoxidável. Referente a ligação elétrica dos aparelhos, as máquinas deverão ser instaladas individualmente e em quadro de energia exclusivo para os climatizadores, com cabo de energia para extensão da rede do quadro de energia de no mínimo 10 mm e para a ligação da máquina cabo de no mínimo 4 mm, quanto ao sistema hidráulico as máquinas devem possuir registro individual, modelo alavanca removível "tipo chave borboleta" para liberação e interrupção de água quando necessário, nos casos em que a máquina fique fora do alcance dos servidores a contratada deverá realizar a adaptação do registro de interrupção da água, de maneira que fique em uma altura para quando necessário abertura ou fechamento do registro seja possível o manuseio por um adulto. A empresa ao finalizar o processo de instalação deverá deixar um relatório de responsabilidade técnica que descreva os materiais utilizados na instalação, atestando que são compatíveis e recomendados para tal instalação, não oferecendo assim riscos de acidentes elétricos ou de queda do equipamento por falta de utilização do material adequado, além do fornecimento do relatório a contratada deverá orientar o diretor da unidade escolar sobre a utilização das máquinas, bem</p>

Item	MEMORIAL DESCRITIVO
	como deixar uma chave para alavanca dos registros orientando sobre o manuseio da liberação e interrupção de água do climatizador e o período recomendado para realizar a troca da água do reservatório.

2.2. Prazo para início da execução do objeto: Imediato, após a homologação da ATA de RP. #PIEO

2.3. Prazo de entrega ou de execução do objeto: Entrega dos aparelhos em até 20 dias contados da entrega da Nota de Empenho ao fornecedor. Instalações em até 40 dias contados da entrega do climatizador no local de destino. #PEEO

2.4. Local de entrega ou execução: #LEEX

Nº	ESCOLAS MUNICIPAIS	VAZÃO 13.000 m³/h	VAZÃO 22.000 m³/h	VAZÃO 55.000 m³/h	Telefone	Endereço para entrega e instalação
1	ANTENOR SANCHES			4	(44) 3221-2548	Rua João Vivan, 22 – Jd. Oriental
2	ANTONIO CARLOS VELASQUE		2	4	(44) 3221-2549	Avenida Mauá, 2346 – Zona 01
3	ARIOVALDO MORENO	19	6	4	(44) 3221-2530	Rua Ivan Pavilov, 110 – Jd. Alvorada
4	CAMPOS SALLES	25	1	4	(44) 3221-2503	Av. Dr. Gastão Vidigal, 25 – Jd. Aeroporto
5	CÉLESTIN FREINET			4	(44) 3221-2504	Rua Garça, 773(casa de frente) – Jardim Olímpico
6	DEP. FED. DR. ULYSSES GUIMARÃES			4	(44) 3221-2507	Rua Pion. Ana Pastori Buzzo, 273 – Conjunto Thais
7	DOM JAIME COELHO			4	(44) 3221-2550	Rua Pioneiro João Perin, 1321 – Jd. Tarumã
8	DONA ANGELINA LONARDON MENEGUETTI			4	(44) 3221-2505	Rua Nossa Senhora Das Graças, 51 – Conj. Residencial – Distrito de Iguatemi
9	DONA LÁZARA RIBEIRO VILELLA	31	3	4	(44) 3221-2506	Rua Paiçandu, 651 – Cj Hab. João de Barro II – Distrito de Floriano
10	DOUTOR HELENTON BORBA CORTES			4	(44) 3221-2509	Rua Pioneira Maria Lopes, 665 – Pq. Res. Aeroporto 2ª Parte
11	DOUTOR LUIZ GABRIEL			4	(44) 3221-	Rua Madre Mônica Maria, 661 – Conj.

Nº	ESCOLAS MUNICIPAIS	VAZÃO 13.000 m³/h	VAZÃO 22.000 m³/h	VAZÃO 55.000 m³/h	Telefone	Endereço para entrega e instalação
	GUIMARÃES SAMPAIO				2511	Lea Leal
12	JOAQUIM MARIA MACHADO DE ASSIS		4	4	(44) 3221- 2515	Rua Pioneiro João Nunes, 1109 – Jd. Paulista II
13	ODILON TULIO VARGAS			4	(44) 3221- 2551	Rua Verônica, 1221 – Jardim Verônica
14	OSCAR PEREIRA DOS SANTOS			4	(44) 3221- 2524	Rua Petúnia, 239 – Jd Industrial
15	PADRE PEDRO RYÔTANAKA			4	(44) 3221- 2525	Av. Cerro Azul, 2108 Com Rua Maria Gaspar P. Moleirinho – Jardim Novo Horizonte III
16	PAULO FREIRE			4	(44) 3221- 2527	Rua Amélio Barbosa, 1334 – Distrito de Iguatemi
17	PIONEIRO GERALDO MENEGETTI			4	(44) 3221- 2520	Rua Guatemala, 797 – Vila Morangueira
18	PROFESSOR GERALDO ALTOÉ			4	(44) 3221- 2562	Rua Aristides Conteçotto, 91 - Esquina com Av. Carlos Borges – Jardim Atami
19	PROFESSOR JOSÉ GALETTI			4	(44) 3221- 2535	Rua Pion. Nilo Alves Dos Santos, 525 – Conjunto Madrid
20	PROFESSOR JOSÉ HIRAN SALLÉE			4	(44) 3221- 2516	Rua Jorge Benedito Seraval, 2499 – Jd. Três Lagoas
21	PROFESSOR JOSÉ MARCHESINI			4	(44) 3221- 2517	Rua Dr. José Chrisóstomo Capinan, 378 – Jardim América
22	PROFESSOR MIDUFO VADA			4	(44) 3221- 2536	Rua Pioneira Dejanira Marques da Silva, 66 - Parque Res. Quebec
23	PROFESSOR MILTON SANTOS	26	7	4	(44) 3221- 2537	Av. Américo Belay, 2050 – Parque Avenida
24	PROFESSORA LÍDIA RIBEIRO DUTRA DA SILVA			4	(44) 3221- 2539	Rua Pion. João Pereira, 3564 – Parque Das Laranjeiras

Nº	ESCOLAS MUNICIPAIS	VAZÃO 13.000 m³/h	VAZÃO 22.000 m³/h	VAZÃO 55.000 m³/h	Telefone	Endereço para entrega e instalação
25	PROFESSORA MIRIAM LEILA PALANDRI			4	(44) 3221- 2540	Av. São Paulo, 3383 – Vila Bosque
26	PROFESSORA ODETTE ALCÂNTARA ROSA	35	10	4	(44) 3221- 2561	Rua Rio Taperoá, 1027 – Conjunto Paulino Carlos
27	PROFESSORA PIVENI PIASSI MORAES			4	(44) 3221- 2538	Rua Flamboyant, 1294 – Parque Das Palmeiras
28	RENATO BERNARDI			4	(44) 3221- 2547	Rua Bem-Te-Vi, 2018 – Conjunto Habitacional Sanenge
29	TONINHA MAMPRIM	14	2		(44) 3221- 2519	Av. Franklin Delano Roosevelt, 2762 – Conjunto Paulino Carlos
TOTAL		150	35	116		

2.5. Garantia exigida do objeto: O prazo mínimo de Garantia do aparelho climatizador será de 12 meses a partir da data de instalação. #GEOB

2.6. Condições de manutenção: Em caso de instalações que venha apresentarem problemas, a contratada deverá solucionar ou refazer o serviço no prazo máximo de cinco (05) dias úteis, a contar da data da comunicação feita por escrita pela SEDUC. Em caso de defeito no produto, deverá ser providenciada a substituição do item no mesmo prazo. #CMAN

2.7. A garantia dos produtos e serviços será de 12 Meses, a partir da data de instalação, salvo após o período de garantia os problemas que sejam identificados e comprovados por profissional competente que foram ocasionados pela falta de material adequado, ou seja forem diferentes dos que foram relacionados no relatório de responsabilidade técnica, o qual descreve os materiais utilizados na instalação, atestando que são compatíveis e recomendados para tal instalação, não oferecendo assim riscos de acidentes elétricos ou de queda do equipamento por falta de utilização do material adequado, entregue no momento da conclusão das instalações ao diretor responsável da unidade escolar. #RPCO

3. BENEFÍCIO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS - MPE

___ #TMPE

“**Ampla concorrência - Geral**”: Não é item exclusivo para MPE, mas tem os benefícios de desempate ficto e prazo para regularidade fiscal.

ANEXO II MODELO DA PROPOSTA

[Modelo de Proposta - Lei 14.133/2021 \(SEI nº 2868837\)](#)

ANEXO III
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
[Informação \(SEI nº 2817139\)](#)

ANEXO IV
TERMO DE REFERÊNCIA
[Termo de Referência - Lei 14.133/2021 \(SEI nº 3086870\)](#)

ANEXO V
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
[Minuta de Ata de Registro de Preços - Lei 14.133 \(SEI nº 2868868\)](#)

Referência: Processo nº 01.05.00135430/2023.06

SEI nº 3147371